



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 229/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 28/11/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2018

Processo Administrativo n.º 151811-0001. Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2018. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes e empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.490.756/0001-43. 2. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos e demais materiais pedagógicos para distribuição aos alunos do ensino infantil e fundamental de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. 3. Recursos Orçamentários. Órgão: 04-Sec.Mun de Educação; Unidade Orçamentária: 04.02-Manutenção e Des. do Ensino-MDE; Função: 12-Educação; Sub-função: 361-Ensino Fundamental; Programa: 0231-Gestão de Política da Educação Pública; Projeto Atividade: 2.080- Aquisição de material Didático e Pedagógico; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- material de Consumo; Fonte do recurso: 010000-Recursos Ordinários.4.VALOR. R\$ 1.010.694,40 (Um milhão dez mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). 5.Base Legal: Art. 25, inciso I, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 27/11/2018 por Raimunda Sousa Carvalho Nascimento-Secretária Municipal de Educação.

Ratificação em 27/11/2018 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de novembro de 2018.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 151811-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2018, realizado nos moldes do art. 25, inciso I, c/c art.26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos e demais

materiais pedagógicos para distribuição aos alunos do ensino infantil e fundamental de interesse da Secretaria Municipal de educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA;

CONSIDERANDO as informações, pareceres técnico e jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela por parte da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação direta do objeto supra por inexigibilidade de licitação n.º 044/2018, na contratação da empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.490.756/0001-43.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global desta contratação é R\$ 1.010.694,40 (Um milhão dez mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011810-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sr.ª Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 20 de novembro de 2018 que indica como vencedor a empresa: L & V COMERCIAL LTDA – ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 011810-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos bens propostos pela empresa L & V COMERCIAL LTDA - MA, inscrita no CNPJ: nº 17.729.053/0001-40, localizada na rua 14, quadra 18, nº.12, bairro Habitacional Turu, São Luís – MA, CEP: 65076-030 representada

pelo Sr. Francisco Eduardo Noronha Lobato, portador do RG: 94077985 GEJUSPC MA e o CPF: 019.729.663-75, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Mobiliário Escolar para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 011810-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Quarto - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar

planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de novembro de 2018.

Maria Lia Silva Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2018-GP

Órgão Gerenciador

L & V COMERCIAL LTDA - MA

CNPJ. 17.729.053/0001-40

Representante Legal: Francisco Eduardo Noronha Lobato

Empresa Beneficiária

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 031/2018-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011810-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 068/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que tiver seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 050/2018.

OBJETO: Registro de Preços de Mobiliário Escolar para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L & V COMERCIAL LTDA – ME	
CNPJ: 17.729.053/0001-40	TELEFONE: (98) 98843-3536
ENDEREÇO: rua 14, quadra 18, nº. 12, bairro Habitacional Turu, São Luis – MA CEP: 65076-350	E-MAIL: lvcomercial@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Eduardo Noronha Lobato	CPF: 019.729.663-75

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP) - CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m	200	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	202,00	40.400,00
2	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP) - CJA-05 – Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m	200	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	210,00	42.000,00
3	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP) - CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m	200	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	225,00	45.000,00
4	Conjunto Professor 01 – (CJP-01)	200	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	316,00	63.200,00
5	Mesa acessível 02 – (MA-02) - Mesa para pessoa em cadeira de rodas (MA-02), com tampo em MDP revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço	50	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	182,00	9.100,00
6	Quadro branco medindo 3,00 m de comprimento, 1,20 m de altura, confeccionado em laminado melamínico branco liso, sobreposta a uma chapa de madeira nrdl de 12mm. Modura em alumínio anodizado natural de no mínimo 18mm frente x 15mm espessura, cantos retos. Suporte para apagador e pincel em alumínio. Acompanha kit para instalação. Garantia mínima de 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação.	120	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	582,00	69.840,00
7	Conjunto coletivo tamanho 01 - CJC-01 (proinfância)	100	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	584,00	58.400,00
8	Mesa para recepção- tipo secretária: com 2 gavetas e fechadura múltipla; fabricada em formica; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi a pó; bordas e quinas arredondadas; dimensões: 1,20m largura 0,90 m, profundidade 0,45 m, quantidade chaves 02un, características adicionais desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis, cor portas cinza, material chapa aço 22	150	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	300,00	45.000,00
9	Armário aço, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura lisa, cor cinza, quantidade portas 2 un, tipo fixação portas com dobradiças, tipo fechamento portas com chave e puxador, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade 0,45 m, quantidade chaves 02un, características adicionais desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis, cor portas cinza, material chapa aço 22	105	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	655,00	68.775,00
10	Cadeira universitária iso com assento e encosto confeccionados em polipropileno. Estrutura fixa tubular e porta-livros em aço. Garantia 12 meses. Detalhamento produto: cadeira universitária linha: iso prancheta: fixo (destro) revestimento da prancheta: melamínico 18 mm revestimento do assento e encosto: polipropileno estrutura: preta dimensões aprox. Assento: 46x40mm. Encosto: 46x30mm.	500	UNIDADE	LUCIANA MOVEIS	223,00	111.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						553.215,00

Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de novembro de 2018.

Maria Lia Silva Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2018-GP

Órgão Gerenciador

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 031/2018-GP

Órgão Participante

L & V COMERCIAL LTDA - MA

CNPJ. 17.729.053/0001-40

Representante Legal: Francisco Eduardo Noronha Lobato

logradouros públicos do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Empresa Beneficiária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 281809-0001

REF.: Pregão Presencial nº 051/2018-CPL/PMSAL

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal nº 019/2017, que autoriza essa signatária a homologar os procedimentos licitatórios; considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 042/2018; considerando a análise jurídica da legalidade do processo licitatório relativo ao presente processo, bem como as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 051/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de artigos e enfeites natalinos, para decoração e ornamentação em prédios, praças e demais

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa: EVIELMA M. DE OLIVEIRA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.270.175/0001-47, no valor total de R\$ 64.523,90 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE
NOVEMBRO DE 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Portaria 026/2017 GP-PM/PMSAL.

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº. 225/2018.

**Diário Oficial Eletrônico****Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191